35

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil, tendo stiencia, pela publicação no Diario Official, da decisão deste Conselho que negou á Caixa de Aposentadoria e Pensões das Cias. Light, Jardim Botanico e 5. A. du Gaz autorização para transigir, por melo de rapidos, com seus associados aposentados, - pede reconsideração daquella decisão:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferindo o pedido em apreço, autorizar as Carteiras de Emprestimos das Caixa de Aposentadoria e Pensões a transigir, mediante emprestimos <u>rapidos</u>, com seus associados aposentados, qualquer que seja a natureza da aposentadoria.

Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1935.

(a) Francisco Barbosa de Rezende

**Presidente** 

(a) J. Mendes Cavalleiro

Relator

Fui presente-(a) Natercia da Silveira

Procurador Geral interino

Publicado no Biario Official de 2/6/35.